

MARCOS LEGAIS DA IGUALDADE RACIAL NO BRASIL

Angélica Barroso BASTOS (Unileste)

Introdução: A inclusão do princípio da igualdade na lei máxima do país, a Constituição Federal de 1988, além de ser resultado de um amplo processo de participação dos movimentos sociais, denunciou à época que, após 40 anos da DUDH e 100 anos da ABOLIÇÃO FORMAL DA ESCRAVIDÃO, pouco se havia avançado rumo à equidade. Por outro lado, externou a preocupação nacional de que a igualdade não continuasse a ser um ideal abstrato, mas que se tornasse uma norma garantida pelo Estado brasileiro. Objetivo: Fazer uma breve evolução histórica e cronológica com os principais marcos legais assinados pelo Brasil no que se refere a programas e normas com a preocupação de garantir a igualdade racial. Metodologia: A metodologia utilizada consiste em amplo levantamento bibliográfico, tanto da legislação e literatura brasileira, como do direito comparado, no que tange à igualdade racial e às políticas públicas voltadas para esta temática. Resultados: Todos estes dispositivos legais, bem como reivindicações e propostas suscitadas pelo Movimento Negro ao longo dos anos, apontam para a necessidade de diretrizes que orientem a formulação de projetos empenhados na valorização da história e cultura dos afro-brasileiros e dos africanos, assim como comprometidos com a de educação de relações étnico-raciais positivas, a que tais conteúdos devem conduzir. Assim, vale a pena destacar, principalmente no que se refere à implementação da Lei nº. 10.639/03, que esta se trata de um importante marco histórico, pois simboliza, simultaneamente, um ponto de chegada das lutas antirracistas no Brasil e um ponto de partida para a renovação da qualidade social da educação brasileira. Desta feita, o Conselho Nacional de Educação, já em 2004, dedicou-se ao tema e, em diálogo com reivindicações históricas dos movimentos sociais, em especial da Educação, no sentido de orientar os sistemas de ensino e as instituições dedicadas à educação, para que dediquem cuidadosa atenção à incorporação da diversidade étnicorracial da sociedade brasileira nas práticas escolares. Conclusão: No entanto, apesar de muito já ter sido feito para a inserção social do negro nas políticas públicas brasileiras, muito ainda se tem por fazer, principalmente no que tange à educação, para que haja uma verdadeira promoção dos direitos e a garantia desses à todos, sem qualquer distinção.

Palavras-chave: Educação. Relações étnico-raciais. Direitos humanos.

Agências de fomento: FAPEMIG